

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2017/003978
RECORRENTE: DILMAR PIMENTEL BAPTISTA
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - SIT
AUTO DE INFRAÇÃO: R000333179

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

ACÓRDÃO JARI Nº

EMENTA: Inobservância do Recorrente quanto ao que determina o Art. 4º, I, II da Resolução 299/08 CONTRAN. Intempestividade e Ilegitimidade de parte. Recurso não conhecido.

Relatório

Trata-se o presente, de Recurso interposto com fundamento no Art. 15 da Resolução 619/16 do CONTRAN, em oposição à lavratura de auto de infração acima identificado. Ocorre que o Recorrente não observou o quanto determinado pelo Art. 4º, I e II da Resolução 299/08 – CONTRAN.

É o relatório.

Voto

Não se encontram superadas as questões de Ordem Processuais, no que pertine à legitimidade (**art. 4º, I, II da Res. 299/08 do CONTRAN**). Desta forma e por este motivo, **VOTO** no sentido de **NÃO CONHECER** do recurso interposto, **pelas razões ora expostas, mantendo a decisão proferida em sede de Defesa Preliminar, se houver. Julgo VÁLIDO o Registro do Auto de Infração nº. R000333179, mantendo sua exigibilidade, lavrado contra DILMAR PIMENTEL BAPTISTA.**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Resolução

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do Recurso apresentado, mantendo a exigibilidade do Auto de Infração nº. **R000333179**, pelas razões de direito aqui expostas.

Sala das Sessões da JARI, 30 de outubro de 2018

Aldalice Amorim dos Santos - Membro Suplente em Exercício - Relatora

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular – Presidente

Alba Valéria Alves Coelho - Membro Titular

Claudemiro Santos Junior - Membro Suplente em Exercício

Maria Fernanda Cunha - Secretária